

EVENTO Nº 777832 – Fundação Butantan

QUADRO RESUMO

Vendedor: Fundação Butantan

DATA e HORÁRIO: 17 de março de 2.026, a partir das 14:00h

EVENTO: O evento será realizado *on line* através do Canal Superbid Exchange (www.superbid.net) e do Canal SOLD (www.sold.superbid.net) e, presencialmente, no seguinte endereço: Rua Coronel Ramalho, 113 - Centro, Guararema/SP - CEP: 08900-000.

Será disponibilizado um Posto Avançado na Rua Henrique Monteiro, nº 125, 2º andar, Condomínio KZA Faria Lima, Auditório Superbid - São Paulo/SP - CEP: 05423-020, para que os interessados possam acompanhar o evento e ofertar seus lances através do Canal Superbid Exchange ou do Canal SOLD.

HABILITAÇÃO: Para participar do evento o usuário cadastrado deverá se habilitar. Para se habilitar, o usuário deverá ler e aceitar as Condições de Venda e Pagamento do Evento e escolher uma das opções abaixo:

Habilitação Online: Para conveniência do usuário, as Condições de Venda e Pagamento do Evento poderão ser aceitas de forma online, com verificação automática de sua identidade através da Plataforma Financeira sbX. Para tanto, poderão ser cobrados encargos de conveniência no valor previsto na tela de habilitação, os quais deverão ser pagos através de umas das formas disponibilizadas pela sbXPAY.

Habilitação Presencial: O usuário deverá comparecer no ato do evento e aceitar as Condições de Venda e Pagamento do Evento presencialmente, bem como apresentar os seguintes documentos: Pessoa Física: Documento de identidade com foto e CPF. Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social com Ata de Eleição da Diretoria e cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes legais ou procurador.

Caso a habilitação seja online a participação do usuário no evento poderá ser online ou presencial; caso a habilitação seja presencial, a participação deverá ser presencial.

LEILOEIRO: Sr. Renato Schlobach Moyses - JUCESP nº 654

EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO: Sold Intermediação de Ativos Ltda. (SOLD)

GARANTIA: Os bens serão vendidos **NO ESTADO** em que se encontram, **SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA**

RESTRIÇÕES PARA COMPRA DOS BENS: Sim

LICENÇA AMBIENTAL: Sim

CERTIFICADO: Sim

DOCUMENTO ESPECIAL: Sim

As licenças, certificados, documentos especiais e demais exigências técnicas vinculadas a cada lote estão detalhadas nos Anexos abaixo relacionados, os quais são parte integrante deste Edital. Estes documentos deverão ser enviados pelo usuário com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis antes da data de realização do evento. Para tanto, o usuário poderá encaminhar os documentos no momento da habilitação, seguindo o passo a passo indicado, ou acessar a seção "Minha Conta", na opção "Minhas Habilitações", localizar o evento correspondente e clicar em "Enviar documentos".

Adicionalmente, nos Anexos também constam as exigências operacionais mínimas que deverão ser rigorosamente observadas para a retirada dos lotes.

ANEXO III - SUCATA DE PAPEL

ANEXO IV - RESÍDUO DE ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTE

ANEXO V - SUCATA DE RECICLÁVEIS

VISITAÇÃO: As visitas serão realizadas nos dias **09,10 e 11/03/2026**. O interessado deverá entrar em contato através do telefone (11) 4950-9400 para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48h úteis da data da intenção da visita, ou quando disponível, através do link "Agende uma visita" na página do evento na Plataforma Financeira sbX.

CAUÇÃO: Sim, 5% do valor do lote arrematado, através de bloqueio do valor da caução do saldo disponível da Conta sbXPAY do usuário, até o cumprimento de suas obrigações ou através de cheque nominal ao Leiloeiro Oficial no ato do evento.

PRAZO DE ANÁLISE DOS LANCES CONDICIONAIS: Em até 14 dias úteis após a data do encerramento do evento.

PÓS-LEILÃO e NEGOCIAÇÃO: Não.

COMISSÕES, ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO E FEE PLATAFORMA: Leiloeiro: 5%

FORMA DE PAGAMENTO: O valor da caução e da comissão deverão ser pagos exclusivamente por meio da Conta sbXPAY, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code.

O aporte de recursos na Conta sbXPAY poderá ser realizado através de (i) Boleto Bancário, (ii) Transferência Bancária ou (iii) Cartão de Crédito de titularidade do comprador (Visa e Mastercard), conforme opções e limites disponíveis na descrição dos bens.

O valor dos bens deverão ser pagos após cada retirada e emissão da correspondente Nota Fiscal de Venda pelo vendedor, através de depósito em conta corrente bancária de titularidade do vendedor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor da caução deverá ser realizado à vista e do valor do lote após cada retirada, com base no Peso Líquido apurado a partir da diferença entre a **tara inicial** e a final da balança, e após emissão da correspondente Nota Fiscal de Venda pelo vendedor, através de depósito em conta corrente bancária de titularidade do vendedor, conforme disposto no Contrato de Venda e Compra de Resíduos abaixo (Anexo VIII).

O pagamento da comissão poderá ser realizado à vista ou parcelado:

À VISTA: Pagamento integral.

PARCELADO: Pagamento parcelado exclusivamente para a opção Cartão de Crédito bandeiras Visa e Mastercard e de titularidade do comprador.

PRAZO DE PAGAMENTO DA CAUÇÃO E DAS COMISSÕES: 03 dias úteis da data do encerramento do evento / liberação do lance condicional.

PRAZO DE PAGAMENTO DOS BENS: 03 dias úteis da data de emissão da Nota fiscal correspondente a cada retirada.

A falta de pagamento no prazo estabelecido sujeitará o COMPRADOR, independentemente de notificação, à: a) Aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. b) Incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

DOCUMENTO FISCAL EMITIDO PELO VENDEDOR: Nota Fiscal precedida de Termo de Quitação do calção, cuja apresentação é obrigatória para início das retiradas correspondentes ao lote arrematado.

PRAZO PARA ENTREGA DO DOCUMENTO FISCAL: O Termo de Quitação será encaminhado via e-mail e a Nota Fiscal será entregue no ato da retirada.

TRIBUTOS: Os tributos incidentes sobre a arrematação deverão ser pagos diretamente pelo comprador, o qual deverá apresentar ao vendedor o comprovante de pagamento em até 03 dias úteis a contar da data de emissão da Nota fiscal correspondente a cada retirada.

O vendedor informará ao comprador a forma de pagamento dos tributos.

DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA:

Na primeira retirada, o comprador deverá estar munido de Termo de quitação correspondente ao valor da caução e Contrato de Venda e Compra de Resíduo firmado entre comprador e vendedor devidamente assinado, assim como cumprir o prazo estipulado pela vendedora que será de no máximo 2 dias úteis, após ser acionado pela mesma. Nas demais retiradas o Termo de Quitação é substituído pelo comprovante de pagamento da retirada anterior.

O comprador deverá seguir durante toda vigência do contrato todas as orientações fornecidas, bem como apresentar todas as documentações solicitadas nos Anexos, que são partes integrantes deste Edital, localizados na descrição do respectivo lote:

ANEXO I - IBGUASMA-0001-02 – GUIA DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO II - IBPOPDVISMATR-0035-01 – GESTÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS

ANEXO III - SUCATA DE PAPEL

ANEXO IV - RESÍDUO DE ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTE

ANEXO V - SUCATA DE RECICLÁVEIS

ANEXO VI - REGULAMENTO-DE-COMPRAS

Para fins de carregamento, entre outros serviços que se façam necessários para retirada, serão aceitos apenas prestadores de serviço pessoa jurídica, sendo todos os custos envolvidos de responsabilidade do comprador. Quando comprador e o prestador de serviço que irá operacionalizar a retirada do lote forem divergentes, será obrigatória a apresentação de contrato firmado entre as partes.

Toda retirada será acompanhada por colaboradores da Fundação Butantan, sendo facultado a Fundação Butantan que um ou mais destes obrigatoriamente sejam da equipe de Segurança do Trabalho da instituição.

O comprador/prestador de serviço estará sujeito a visita técnica ou acompanhamento pela Gestão de Meio Ambiente (GMA) ou outro funcionário da Fundação Butantan durante a destinação dos lotes citados nos Anexos. Deverá ser emitido um relatório detalhado com os dados de destruição dos bens.

Eventualmente, poderão ser solicitados documentos e dados para cadastro ao comprador através do WhatsApp (11) 4950-9400.

Para a retirada assim como para qualquer tipo de atividade dentro das dependências do vendedor será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's (capacete, luvas, óculos, calçados de segurança, máscara, etc.).

Os veículos e equipamentos que serão utilizados para retirada (ferramentas, guindaste, plataforma elevatória, andaimes, etc.) devem estar em bom estado de conservação e de acordo com todas as normas de segurança e autorizações exigidas pela legislação vigente, o que será verificado pelo vendedor como condição para autorização da retirada dos referidos bens arrematados.

É vetada a realização de quaisquer registros dentro da instituição, tanto durante as visitas quanto durante a retirada dos lotes, bem como a utilização de qualquer equipamento de filmagem, gravação ou registro fotográfico, incluindo o uso de celulares que possuam essas funcionalidades como recurso secundário para tais finalidades.

LIBERAÇÃO DO LOTE: Após a assinatura do Contrato de Venda e Compra de Resíduo firmado entre comprador e vendedor, com atendimento integral dos Anexos acima relacionados, o vendedor irá estimar a data da primeira retirada a ser realizada pelo comprador., com o intuito de que o comprador possa se programar e atender o prazo de retirada que será de no máximo 2 dias úteis após ser acionado.

FORMALIZAÇÃO DO "CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE RESÍDUO": O "Contrato de Venda e Compra de Resíduos" deverá ser assinado em até 30 (trinta) dias a contar da **data do Termo de quitação da caução**.

VIGÊNCIA DO "CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE RESÍDUO": 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do "Contrato de Venda e Compra de Resíduos".

PRAZO DE RETIRADA: Para a retirada, o comprador deverá cumprir o prazo estipulado pelo vendedor que será de no máximo 2 dias úteis, após ser acionado pela mesma.

PROCEDIMENTO RETIRADA: Após a celebração do “Contrato de Venda e Compra de Resíduo”, o vendedor acionará o comprador durante o prazo de vigência do Contrato, informando a quantidade de resíduos disponíveis para a venda, nos termos do Contrato, devendo os resíduos serem retirados em no máximo 2 dias úteis, após o comprador ser acionado pela vendedora.

ATRASO NA RETIRADA - VALORES DE GUARDA DOS BENS ARREMATADOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE RETIRADA: Se o bem arrematado não for retirado no “Prazo de Retirada”, o comprador deverá arcar com multa de 1%/dia do valor do lote arrematado.

ABANDONO: O lote arrematado será considerado abandonado pelo comprador que não efetuar sua retirada no prazo de 45 dias úteis contados da data de “Liberação do Lote”, nos termos do artigo 1.275, III, do Código Civil.

Neste caso, o comprador desde já autoriza que sejam tomadas quaisquer ações necessárias para dar destino ao lote, não sendo devolvido nenhum valor ao comprador.

VENDEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Não

VALOR DA INADIMPLÊNCIA: Será devido pelo comprador inadimplente o valor correspondente a 25% do lance ofertado.

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO

Estas Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes.

Para ofertar lances para a aquisição dos bens, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento.

Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento do Evento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso da Plataforma Financeira sbX, pelos atos praticados e pelos lances ofertados. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem.

Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento do Evento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento.

1 - EVENTO - O evento será realizado através Canal Superbid Exchange (www.superbid.net) e do Canal SOLD (www.sold.superbid.net) e, presencialmente, no endereço indicado no Quadro Resumo e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial igualmente indicado no Quadro Resumo.

2 - HABILITAÇÃO - Para participar do evento o usuário cadastrado deverá se habilitar. Para se habilitar, o usuário deverá ler e aceitar as Condições de Venda e Pagamento do Evento.

Habilitação Online: para conveniência do usuário, as Condições de Venda e Pagamento do Evento poderão ser aceitas de forma online, com verificação automática de sua identidade através da Plataforma Financeira sbX. Para tanto, poderão ser cobrados encargos de conveniência no valor previsto na tela de habilitação, os quais deverão ser pagos através de umas das formas disponibilizadas pela Superbid Pay.

Habilitação Presencial: O usuário deverá comparecer no ato do evento e aceitar as Condições de Venda e Pagamento do Evento presencialmente, bem como apresentar os seguintes documentos: Pessoa Física: Documento de identidade com foto e CPF. Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social com Ata de Eleição da Diretoria e cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes legais ou procurador.

Caso a habilitação seja online a participação do usuário no evento poderá ser online ou presencial; caso a habilitação seja presencial, a participação deverá ser presencial.

Os usuários interessados em participar do evento presencial deverão apresentar no ato do evento os seguintes documentos:

Pessoa Física: documento de identidade e cheque caução em seu nome.

Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, cópia do CNPJ/MF, procuração com firma reconhecida, se o caso, e cheque caução em nome da empresa.

3 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

4 - DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF.

O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote.

5 - BENS - Os bens são vendidos no ESTADO DE CONSERVAÇÃO e no LOCAL em que se encontram.

O vendedor poderá alterar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.

As fotos, descrições de acabamento (tecido, material, cores, etc.) e medidas divulgadas são meramente ilustrativas e não devem ser adotadas como parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Os usuários deverão verificar o estado de conservação dos bens antes de ofertar lances.

O vendedor, o Leiloeiro Oficial, a Plataforma Financeira sbX e a SOLD não se responsabilizam por eventuais senhas, segredos, códigos ou cadastros necessários para a utilização de bens adquiridos no evento, incluindo a necessidade de eventuais desbloqueios. A verificação da necessidade ou existência destes é exclusiva dos interessados durante a visita dos bens. Informações individualizadas dos bens, como IMEIs, modelos, números de série, ou quaisquer outros códigos de identificação dos mesmos podem não constar da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro e da Nota Fiscal ou Recibo de Venda emitidos pelo vendedor, se o caso.

O vendedor, o Leiloeiro Oficial, a Plataforma Financeira sbX, o Canal Superbid Exchange e o Canal SOLD não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos bens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas e componentes.

Serão de responsabilidade do comprador todas as despesas decorrentes da eventual necessidade de troca de partes e peças dos bens ofertados no evento ou sua regularização junto aos órgãos competentes.

Os bens ofertados não foram testados. A responsabilidade pelo teste é do comprador durante a visita. Em caso de dúvida ou na impossibilidade de testar/obter informações ou visitar os bens, não devem ser ofertados lances, pois os mesmos não poderão ser cancelados e também não serão aceitas reclamações ou devoluções após a arrematação.

O comprador se responsabiliza pelo cumprimento das normas de segurança, inclusive da Norma Regulamentadora nº 12 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

6 - GARANTIA - Exceto quando indicado no Quadro Resumo, os bens serão vendidos **NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA**, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam.

7 - MATERIAIS VENDIDOS EM QUANTIDADE, PESO OU VOLUME - Os bens constantes de cada lote poderão ser ofertados em quantidade, peso ou volume aproximados.

As estimativas de geração de resíduos a gerar informadas são de caráter meramente informativo, não representando compromisso de fornecimento mínimo por parte do vendedor.

Os lotes sujeitos a medição ou pesagem serão pesados conforme balança do vendedor, salvo quando o vendedor não possuir, devendo o comprador providenciar balança.

8 - RESTRIÇÕES PARA COMPRA DOS BENS – Eventuais restrições para compra dos bens, tais como necessidade de apresentação de licenças ambientais, certificados, documento especial e/ou Estado da sede/domicílio do comprador em função de questões tributárias/operacionais, constam do Quadro Resumo.

9 - VISITAÇÃO - Cabe aos usuários vistoriar os bens a serem apreçados nas datas determinadas pelo vendedor, conforme previsto no Quadro Resumo.

Não são fornecidas por telefone ou e-mail informações relativas a peso e medidas dos bens.

Durante a visitação dos bens é proibido entrar de bermuda, saia, camiseta regata, sapato aberto (chinelos e sandálias), portando bolsas, mochilas, sacolas e afins, bem como com crianças ou animais. Os visitantes deverão se comportar com bons modos nas dependências do vendedor, abstendo-se de realizar quaisquer registros por meio de equipamentos de filmagem, gravação ou registro fotográfico, incluindo o uso de celulares que possuam tais funcionalidades como recurso secundário caso contrário serão convidados a se retirar.

O usuário é responsável por quaisquer danos que venha a ocasionar às instalações do vendedor e/ou aos pátios onde os bens estão localizados e/ou aos bens ofertados e/ou a bens de terceiros, devendo reparar os danos e/ou indenizar o vendedor e/ou o Canal SOLD. Os danos causados deverão ser reparados / ressarcidos no ato da visitação.

10 - CAUÇÃO - Deverá o comprador caucionar junto ao vendedor o valor constante do "Quadro Resumo" no prazo estipulado no "Quadro Resumo" para a garantia do cumprimento das obrigações assumidas no "Contrato de Venda e Compra de Resíduos", cuja a minuta encontra-se ao final das presentes Condições de Venda e Pagamento, sendo que referido valor lhe será restituído no término do carregamento da sucata gerada, conforme cláusula 2.2, do referido Contrato. A data para a assinatura do "Contrato de Venda e Compra de Resíduos" será agendada pelo vendedor.

A caução deverá ser prestada através da Conta sbXPAY, devendo o interessado encaminhar e-mail para cac@superbid.net, com antecedência de 1 (hum) dia útil da data do encerramento do evento, manifestando o interesse em participar do evento e solicitando o bloqueio do valor da caução do saldo disponível da sua Conta sbXPAY e transferida ao vendedor.

Em caso de lance condicional não aprovado pelo vendedor, o valor será desbloqueado da Conta sbXPAY.

11 - LANCES - Os lances poderão ser ofertados no Canal Superbid Exchange e/ou Canal SOLD a qualquer momento desde a divulgação dos lotes até o encerramento do evento e/ou presencialmente no Auditório Superbid na data do encerramento do evento.

A Plataforma Financeira sbX permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real. Lances ofertados através do Canal Superbid Exchange, do Canal SOLD ou presencialmente concorrem em igualdade de condições.

O Leiloeiro e a Plataforma Financeira sbX, a seu exclusivo critério, poderão recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento; (iv) o usuário for inadimplente em outro evento divulgado na Plataforma Financeira sbX; (v) o usuário infringir os Termos e Condições de Uso da PLATAFORMA FINANCEIRA sbX E DA CONTA DE PAGAMENTO sbXPAY, ou (vi) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida. São proibidos a oferta de lances em nome de outra pessoa, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores.

Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado na Plataforma Financeira sbX. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes.

12 - EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos.

A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance.

13 - LOTES SINCRONIZADOS - O horário previsto para encerramento da oferta de lances para aquisição de dois ou mais lotes poderá ser sincronizado, de modo que o encerramento das ofertas seja conjunto.

Se um novo lance for ofertado para aquisição de um dos lotes sincronizados com o cronômetro regressivo indicando menos de 1min20s para encerramento da oferta de lances, o prazo de encerramento da oferta de lances para todos os lotes sincronizados será estendido e o cronômetro retroagirá a 1min20s.

A extensão do período de oferta de lances para aquisição de lotes sincronizados poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 1min20s sem lances para qualquer dos lotes sincronizados no mesmo grupo.

14 - LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.

Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.

Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no mesmo valor do máximo programado.

15 - VALOR MÍNIMO DE VENDA - É o valor mínimo estipulado pelo vendedor para a venda do bem.

O valor mínimo de venda pode ser diferente do valor do lance inicial exibido na página do lote na Plataforma Financeira sbX.

16 - LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do bem. O usuário comprador será comunicado da venda por e-mail ou por notificação gerada automaticamente pela Plataforma Financeira sbX.

17 - LANCES CONDICIONAIS - O maior lance ofertado ficará sujeito a posterior aprovação do vendedor.

Os lances condicionais serão válidos pelo prazo determinado no Quadro Resumo ("Prazo de Análise dos Lances Condicionais").

Aprovado o lance pelo vendedor dentro desse prazo, o usuário comprador estará obrigado ao pagamento do bem arrematado, das comissões, dos encargos de administração e do Fee Plataforma, se o caso.

Caso o vendedor não aprove o valor ofertado ou não se manifeste no prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ofertante.

18 - MOEDA - Os valores dos bens são divulgados em reais.

O preço dos bens arrematados, das comissões, dos encargos de administração e Fee Plataforma devidos deverão sempre ser pagos em reais.

19 - PÓS LEILÃO e NEGOCIAÇÃO - Encerrado o Leilão Público com lotes sem lances ou com lotes que não atingiram o valor mínimo de venda definido pelo vendedor, será iniciado o processo do Pós-Leilão.

19.1 - Pós Leilão - O titular do maior lance que não atingiu o valor mínimo de venda estipulado pelo vendedor será convidado a participar do processo do Pós-Leilão, com lance inicial no valor do seu último lance ofertado no Leilão Público, e terá direito de preferência para adquirir o bem, desde que iguale o valor de seu lance ao imediatamente superior apresentado por outro ofertante e assim sucessivamente.

Se o titular do maior lance que não atingiu o valor mínimo de venda estipulado pelo vendedor não aceitar participar do processo do Pós-Leilão ou no caso de lotes sem lances, o Pós-Leilão será iniciado com o valor do último lance ofertado no Leilão ou com o valor inicial do Leilão, em caso de lote sem oferta de lances.

Durante o prazo do Pós-Leilão serão aceitos lances para aquisição dos bens. Os ofertantes serão informados, por WhatsApp ou por e-mail sobre o status da venda (valor para a liberação das vendas, maior lance, lance superado, lance aprovado e lance recusado).

O prazo para oferta de lances no Pós-Leilão será estendido caso algum lance seja recebido quando o cronômetro regressivo indicar prazo inferior ao definido pelo vendedor para o encerramento do Pós-Leilão.

O vendedor deverá analisar os lances que não atingiram o valor mínimo de venda durante o prazo estipulado no Quadro Resumo.

O Pós-Leilão será encerrado no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para o vendedor aprovar os lances que não atingiram os valores mínimos de venda.

Aceito o lance, a venda será considerada perfeita e obrigatória, de forma irrevogável e irretratável, e seguirá para liquidação pelo comprador.

19.2. - Negociação - Encerrado o Pós-Leilão será iniciado o período de negociação dos lotes que não foram liberados para venda pelo vendedor.

O período de negociação está definido no Quadro Resumo.

20 - COMISSÕES

20.1 – COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O comprador deverá pagar ao Leiloeiro Oficial comissão de 5% sobre o valor da arrematação dos bens, nos termos do parágrafo único, do artigo 24, do Decreto 21.981/32.

20.2 – COMISSÃO DA SOLD - Quando for devida pelo comprador comissão à SOLD, a informação constará do Quadro Resumo (Buyer's Premium).

21 - ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO E FEE PLATAFORMA - O comprador deverá pagar encargos de administração e Fee Plataforma em valor total por lote arrematado, conforme previsto no Quadro Resumo.

Os encargos de administração serão destinados à empresa organizadora do evento - Sold Intermediação de Ativos Ltda. e o Fee Plataforma será destinado à empresa proprietária da Plataforma Financeira sbX - Superbid Exchange Ltda..

As comissões, os encargos de administração e o Fee Plataforma não estão inclusos no valor do lance.

22 – FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento de cada retirada oriunda do lote arrematado deverá ser realizado através de depósito em conta corrente bancária de titularidade do vendedor, conforme **“Contrato de Venda e Compra de Resíduos”**. Neste caso, o pagamento somente poderá ser realizado pelo comprador, não sendo aceito pagamento por terceiros.

O pagamento da caução, da comissão SOLD, dos encargos de administração e Fee Plataforma, se o caso, deverão ser realizados no prazo previsto no Quadro Resumo, exclusivamente por meio da Conta sbXPAY, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code.

O aporte de recursos na Conta sbXPAY poderá ser realizado através de (i) Boleto Bancário, (ii) Transferência Bancária ou (iii) Cartão de Crédito de titularidade do comprador (Visa e Mastercard), conforme opções e limites disponíveis na descrição detalhada do lote. Os recursos aportados na Conta sbXPAY somente estarão disponíveis após a compensação.

O aporte de recursos está sujeito à cobrança de tarifas. As tarifas poderão ser consultadas através da opção “Fale conosco”, localizada na parte superior da página inicial do site. Na opção Fale conosco, digitar “Tarifas” ou diretamente através do link <https://ajuda.superbid.net/support/solutions/articles/73000659817-tarifas>. Tais tarifas não serão estornadas em nenhuma hipótese, mesmo em caso de cancelamento da compra. A Conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços na Plataforma Financeira sbX.

A Plataforma Financeira sbX não envia por e-mail boletos bancários ou QR Code Pix; esses devem ser acessados exclusivamente através da seção “Minha Conta”.

Os boletos bancários têm como beneficiária a Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84. Não é necessário o envio dos comprovantes dos boletos pagos.

23 - NOTA FISCAL/RECIBO DE VENDA EMITIDO PELO VENDEDOR - O documento fiscal emitido pelo vendedor está previsto no Quadro Resumo. Caso o vendedor não emita Nota Fiscal ou Recibo de Venda, tal informação constará igualmente do Quadro Resumo.

A Nota Fiscal ou o Recibo de Venda será emitido apenas em nome do comprador, de acordo com os dados constantes do cadastro na Plataforma Financeira sbX na data da compra. A Nota Fiscal ou o Recibo de Venda não serão emitidos em nome de terceiros.

A Nota Fiscal ou Recibo de Venda, quando emitido, estará disponível para retirada juntamente com o bem adquirido.

Caso o vendedor emita somente Recibo de Venda ou não emita documento fiscal, o comprador deverá providenciar a emissão de Nota Fiscal Avulsa para Transporte e/ou Nota Fiscal de Entrada, bem como o recolhimento de ICMS e demais tributos relativos aos bens arrematados, quando devidos.

O vendedor, o Leiloeiro, a SOLD, a Plataforma Financeira sbX e a Superbid Pay não se responsabilizam pela emissão de Nota Fiscal Avulsa para Transporte e/ou Nota Fiscal de Entrada, tampouco por qualquer multa ou eventual apreensão dos bens pela fiscalização.

Para a emissão das Notas Fiscais dos bens, os compradores deverão estar regularmente inscritos e com seu endereço atualizado perante a Receita Federal do Brasil (Pessoa Física/Pessoa Jurídica) e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Contribuintes do ICMS), sob pena de perder o bem arrematado e os valores pagos.

24 - NOTA DE ARREMATAÇÃO e/ou NOTA FISCAL DA SOLD - A Nota de Arrematação e/ou a Nota Fiscal da SOLD serão emitidas até a liberação da retirada do lote pelo vendedor, somente em nome do comprador, conforme dados constantes do cadastro da Plataforma Financeira sbX na data da arrematação.

A Nota de Arrematação será disponibilizada na Plataforma Financeira sbX, na seção “Minha Conta/Minhas Compras/Imprimir Nota” da Wallet sbX, depois de confirmados os pagamentos dos valores devidos.

A Nota Fiscal da SOLD será enviada aos compradores via e-mail, depois de confirmados os pagamentos dos valores devidos.

25 - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - O Demonstrativo de Pagamento será emitido em nome do comprador, conforme dados constantes do cadastro na Plataforma Financeira sbX na data da compra. O Demonstrativo de Pagamento será disponibilizado na Plataforma Financeira sbX, depois de confirmados os pagamentos dos valores devidos, na seção "Minha Conta/Minhas Compras" da Wallet sbX, entrar no Pedido, clicar em "Ver mais" e, nos Detalhes da compra, imprimir o Demonstrativo de Pagamento.

26 - TRIBUTOS - O responsável pelo pagamento dos tributos constará do Quadro Resumo.

27 - DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA - Caso o vendedor exija do comprador documentos especiais e/ou condições especiais e/ou equipamentos específicos, para retirada dos bens arrematados, tais previsões constarão do Quadro Resumo.

Caso o comprador não cumpra as exigências do vendedor, a arrematação poderá ser cancelada, perdendo o comprador a integralidade dos valores pagos.

28 - LIBERAÇÃO DO LOTE / PRAZO DE RETIRADA - Os bens arrematados serão disponibilizados pelo vendedor após assinatura do CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE RESÍDUO firmado entre comprador e vendedor e atendimento integral dos anexos que fazem parte integral desse edital.

O vendedor irá estimar a data da primeira retirada a ser realizada pelo comprador antes de realizar a primeira solicitação de retirada, com o intuito de que o comprador possa se programar e atender o prazo de retirada que é de no máximo 2 dias úteis após ser acionado.

Para efetuar a retirada dos bens arrematados, os compradores deverão seguir o procedimento previsto no Quadro Resumo.

29 - FORMALIZAÇÃO DO "CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE RESÍDUOS" - Após a confirmação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) das comissões, do calção, dos encargos de administração e do Fee Plataforma, se o caso, o comprador deverá celebrar com o vendedor "Contrato de Venda e Compra de Resíduos", no prazo estipulado no Quadro Resumo.

O prazo de vigência do mencionado "**Contrato de Venda e Compra de Resíduos**" constará do Quadro Resumo.

30 - PROCEDIMENTO DE RETIRADA - Na primeira retirada, o comprador deverá estar munido de Termo de quitação correspondente ao calção e CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE RESÍDUO firmado entre comprador e vendedor devidamente assinado, assim como cumprir o prazo estipulado pela vendedora que será de no máximo 2 dias úteis, após ser acionado pela mesma. Nas demais retiradas o Termo de Quitação é substituído pelo comprovante de pagamento da retirada anterior.

Durante a retirada dos bens é proibido entrar de bermuda, camiseta regata, sapato aberto (chinelos e sandálias), portando bolsas, mochilas, sacolas e afins, bem como com crianças ou animais. O comprador, terceiro ou transportadora deverão se comportar com bons modos nas dependências do vendedor, abstendo-se de realizar quaisquer registros por meio de equipamentos de filmagem, gravação ou registro fotográfico, incluindo o uso de celulares que possuam tais funcionalidades como recurso secundário, caso contrário serão convidados a se retirar.

As despesas relativas à retirada dos lotes arrematados do local onde se encontram até o destino final são de responsabilidade dos compradores.

Estas despesas incluem, mas não se limitam a desmontagem, embalagem, remoção, carregamento, içamento, cuidados especiais, transporte doméstico ou internacional, seguros, despachos e permissões, inclusive mão-de-obra necessária para a execução de tais serviços.

Caso para a retirada dos bens adquiridos seja necessária a quebra de paredes e/ou o deslocamento de outro bem, tais providências e despesas serão de responsabilidade do comprador, o qual também é responsável pela limpeza do local.

Para a retirada de bens estruturais (bens fixados em estrutura/parede, tais como itens de alvenaria, portas, janelas, prateleiras, vasos sanitários, pias, etc.) assim como para qualquer tipo de atividade

dentro das dependências do vendedor será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's (capacete, luvas, óculos, calçados de segurança, máscara, etc.).

Os veículos e equipamentos que serão utilizados para retirada e desmontagem dos bens (ferramentas, guindaste, plataforma elevatória, andaimes, etc.) devem estar em bom estado de conservação e de acordo com todas as normas de segurança e autorizações exigidas pela legislação vigente, o que será verificado pelo vendedor como condição para autorização da desmontagem e retirada dos referidos bens arrematados.

Após a celebração do “Contrato de Venda e Compra de Resíduos”, o vendedor solicitará ao comprador a realização da primeira retirada dos resíduos.

A RETIRADA DOS RESÍDUOS ARREMATADOS SERÁ PREVIAMENTE AGENDADA E OS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO VENDEDOR DEVERÃO SER RESPEITADOS. SE OS RESÍDUOS NÃO PUDEREM SER RETIRADOS NA DATA E HORÁRIO PREVISTOS, O COMPRADOR DEVERÁ AGUARDAR POSICIONAMENTO DO VENDEDOR SOBRE NOVA DATA PARA RETIRADA.

A sucata gerada será depositada em uma caçamba de propriedade do comprador pelo vendedor quando estabelecido no anexo do lote arrematado, com exceção de materias de grande porte, ou outro tipo de material para o qual o vendedor estabeleça tratamento diferente no anexo do lote como por exemplo óleos, sendo neste caso de responsabilidade do comprador todos os custos envolvidos na transferência do material para caçamba/recipientes de sua propriedade.

O Leiloeiro Oficial, a SOLD e a Plataforma Financeira sbX não têm qualquer responsabilidade pela entrega dos bens arrematados e respectivos documentos, se o caso, aos compradores.

O comprador é responsável por quaisquer danos que venha a ocasionar às instalações do vendedor, aos pátios em que os bens estão armazenados, aos bens adquiridos ou a bens de terceiros, devendo reparar tais danos. É facultado ao vendedor e/ou o Canal SOLD reter os bens arrematados visando garantir o ressarcimento dos danos causados.

O comprador ou seu procurador ou a transportadora responsável pela retirada dos bens devem seguir as instruções dos Anexos do lote em sua íntegra, quando aplicável, assim como todas as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) vigentes de modo a não causar danos físicos aos mesmos ou a terceiros. Qualquer eventual acidente será de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador.

Caso no ato da retirada seja constatada infração a qualquer norma de segurança ou situação que possa causar risco físico aos presentes no local, poderá ser solicitada a imediata suspensão da retirada, somente sendo possível a continuação após o efetivo cumprimento das regras necessárias, sem que tal fato gere qualquer responsabilidade para o Leiloeiro Oficial, para a Plataforma Financeira sbX, para o Canal Superbid Exchange e para o Canal SOLD, ou direito para o comprador retirar o bem em outro dia fora do prazo de retirada.

No ato da retirada, o comprador ou seu procurador ou a transportadora responsável pela retirada deverá conferir o conteúdo e as condições dos bens arrematados, sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado ao vendedor e à SOLD, devendo o comprador suspender a retirada até que estejam solucionadas as dúvidas existentes.

Para informar a divergência e/ou irregularidade, o comprador deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Wallet sbX e clicar no botão “Ajuda” ao lado do lote arrematado. Neste momento, o comprador abrirá um ticket, devendo selecionar uma das opções e escrever detalhadamente o ocorrido. O sistema disponibilizará um número de protocolo para acompanhamento do ticket.

A partir da retirada o comprador reconhece e aceita o conteúdo e conformidade do bem.

Não serão aceitas quaisquer reclamações dos compradores com relação a irregularidades e/ou divergências do bem arrematado após a retirada.

31 - REQUISITOS DE SEGURANÇA - No acesso às dependências do vendedor e/ou aos pátios em que os bens estão armazenados para visita e/ou retirada, o interessado, o comprador, procurador ou empresa transportadora contratada pelo comprador deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança e todos os requisitos de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não

cabendo ao vendedor, ao Leiloeiro, à Plataforma Financeira sbX e à SOLD qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos durante a visitação e retirada dos bens.

No ato do agendamento da visitação e/ou retirada dos bens, o interessado/comprador deverá confirmar, além do disposto nas presentes Condições de Venda e Pagamento, com o vendedor e/ou o Leiloeiro e/ou a SOLD se há qualquer procedimento especial, incluindo vestimenta, para visitação e/ou retirada dos bens.

32 - ATRASO NA RETIRADA - VALORES DE GUARDA DOS BENS ARREMATADOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE RETIRADA - Caso os bens arrematados não sejam retirados na data/prazo estipulado, será cobrado pela guarda dos mesmos o valor previsto no Quadro Resumo.

33 - ABANDONO DO BEM - Caso o bem arrematado não seja retirado, o mesmo será considerado abandonado no prazo constante do Quadro Resumo, nos termos do artigo 1.275, III, do Código Civil.

Neste caso, o comprador desde já autoriza que sejam tomadas quaisquer ações necessárias para dar destino ao bem, não sendo devolvido nenhum valor ao comprador.

34 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará do Quadro Resumo. Neste caso, o evento obedecerá às condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz.

35 - INADIMPLÊNCIA - Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido no Quadro Resumo, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência").

O comprador desde já autoriza a Plataforma Financeira sbX, o Canal Superbid Exchange, o Canal SOLDe a Superbid Pay a reter e/ou debitar do saldo da conta sbXPAY do comprador o "Valor de Inadimplência".

Em caso de inadimplência a caução ofertada pelo comprador, se o caso, não será devolvida.

Em caso de não pagamento do boleto do "Valor de Inadimplência", o Leiloeiro poderá encaminhá-lo a protesto, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro evento divulgado na Plataforma Financeira sbX. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

36 - MODIFICAÇÃO - A Plataforma Financeira sbX poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados.

37 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens ofertados.

A responsabilidade da Plataforma Financeira sbX está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e compradores.

A Plataforma Financeira sbX não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. A Plataforma Financeira sbX não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

O Leiloeiro, a SOLD, a Plataforma Financeira sbX e o vendedor não garantem que os bens estão operando apropriadamente ou que continuarão operando apropriadamente por qualquer período após a retirada.

O vendedor garante que é o proprietário dos bens, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou obrigação de propriedade intelectual.

O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela entrega dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela origem, existência e legitimidade dos bens ofertados.

O usuário autoriza a Plataforma Financeira sbX a compartilhar os dados do seu cadastro com o Leiloeiro Oficial, com a SOLD, com a Superbid Pay e com o vendedor.

O usuário concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, o Leiloeiro, a Plataforma Financeira sbX e a SOLD por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário, seu procurador e/ou transportadora durante a visita e retirada dos bens ou resultantes da compra, uso ou operação do bem adquirido, incluindo honorários advocatícios.

O usuário concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor, o Leiloeiro, a SOLD, a Plataforma Financeira sbX e a Superbid Pay e suas companhias afiliadas e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário, da Plataforma Financeira sbX, (c) uso, pelo usuário, de qualquer bem adquirido por meio da Plataforma Financeira sbX, (d) violação, pelo usuário, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento da Plataforma Financeira sbX.

O interessado em participar do evento responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado da Plataforma Financeira sbX.

O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos divulgados pela Plataforma Financeira sbX através da internet, devendo comparecer pessoalmente no evento presencial.

38 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO - Ao clicar no botão abaixo, o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento.

LINKs dos anexos de cada lote

Lote 101 – Anexos I, II, IV e VI

<https://www.superbid.net/oferta/contrato-a-gerar-de-12-meses-de-aprox-25450-litros-de-oleo-lubrificante-e-oleo-diesel-preco-p-l-4555310>

Lote 102 – Anexos I, II, III e VI

<https://www.superbid.net/oferta/contrato-a-gerar-de-12-meses-de-aprox-24000-kg-de-sucata-reciclav-el-papelo-es-e-papeis-brancos-para-destruicao-e-reciclagem-preco-p-kg-4551527>

Lote 103 – Anexos I, II, V e VI

<https://www.superbid.net/oferta/contrato-a-gerar-de-12-meses-de-aprox-115820-kg-de-sucata-de-papel-papelao-e-plastico-preco-p-kg-4555315>

ANEXO VII - Relação de lotes detalhada

Lista detalhada dos bens, venda no estado, sem garantia, sendo os lances ofertados irrevogáveis e irretratáveis.

Nº Lote	Descrição	Lance Inicial	Localização Produto
101	CONTRATO A GERAR DE 12 MESES DE APROX. 25.450 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E ÓLEO DIESEL (PREÇO P/L)	R\$ 25.450,00	São Paulo, SP, Brasil e Araçariguama, SP, Brasil
102	CONTRATO A GERAR DE 12 MESES DE APROX. 24.000 KG DE SUCATA RECICLÁVEL: PAPELÕES E PAPÉIS BRANCOS PARA DESTRUIÇÃO E RECICLAGEM (PREÇO P/KG)	R\$ 240,00	São Paulo, SP, Brasil
103	CONTRATO A GERAR DE 12 MESES DE APROX. 115.820 KG DE SUCATA DE PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO (PREÇO P/KG)	R\$ 5.791,00	São Paulo, SP, Brasil

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO VENDA E COMPRA DE RESÍDUOS

As partes a seguir qualificadas celebram o presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a saber, de um lado,

XXXXXXXXXXXX, empresa com sede na Cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representadas por _____, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**,

E, de outro lado,

XXXXXXXXXXXX, empresa com sede na Cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representadas por _____, doravante designado simplesmente "**COMPRADOR**";

sendo em conjunto denominadas como "PARTES", ou individualmente como "PARTE";

CONSIDERANDO que o **COMPRADOR** participou de um evento realizado pelo **VENDEDOR**, no dia 17/03/2026, e que arrematou um lote com valor estimado para fins de calção e comissão do leilão de R\$... (...), para a compra da quantidade estimada de (Ex: xxxxxx ton de sucatas de xxxxxx) geradas pelo **VENDEDOR**, pelo período de 12 meses.

Têm entre si justas e contratadas celebrar o presente Contrato de Venda e Compra de Resíduos ("CONTRATO"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a alienação (venda), em caráter contínuo, dos Resíduos xxxxxxxxxxxx, a serem gerados na unidade da VENDEDORA localizada em (Endereço da unidade geradora).

1.2. O presente CONTRATO está vinculado e é regido pelas suas Clausulas, pelo Instrumento Convocatório (Edital xxxx de 17/03/2026 de Leilão/Condições de Venda e Pagamento) e por todos os documentos que o integram (incluindo anexos descritivos), bem como pela Proposta Comercial do COMPRADOR, em observância ao disposto no Art. 92, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e às disposições do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan disponível no link: <https://fundacaobutantan.org.br/institucional/documentos-e-politicas>.

1.3. A quantidade de RESÍDUO informada pelo VENDEDOR seguira a volumetria e periodicidade conforme o item e quantitativos anuais estimados estabelecidos nos anexos e na relação de lotes detalhada disponível no edital do evento XXXXX encerrado em 17/03/2026

1.3.1. As estimativas de geração de Resíduos informadas no lote arrematado são de caráter meramente informativo, não representando compromisso de fornecimento mínimo por parte da VENDEDORA.

1.3.2. A contar do recebimento da comunicação do **VENDEDOR**, o **COMPRADOR** compromete-se a retirar todos os **RESÍDUOS** gerados, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O cumprimento desta obrigação de retirada imediata está condicionado a comprovação de quitação do pagamento referente a calção quando da primeira retirada e pagamento da retirada imediatamente anterior para as demais, sob pena de o **COMPRADOR** perder o direito de retirar o **RESÍDUO** da competência em que ocorrer a falha

2. CAUÇÃO

2.1 - O **COMPRADOR** deverá caucionar junto ao **VENDEDOR** o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço do lote arrematado no evento, para a garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato.

2.2 - Os ajustes necessários em função da devolução da caução mencionada na Cláusula 2.1 serão efetuados pelo Departamento de Finanças do **VENDEDOR** da seguinte forma:

- a) O **VENDEDOR** devolverá o valor total da caução junto às últimas retiradas; ou,
- b) O **VENDEDOR** devolverá o valor proporcional nos casos em que a quantidade for menor do que na descrição; ou,
- c) por ocasião da rescisão do presente instrumento, de forma integral, desde que cumpridas todas as obrigações.

3. PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pelos Resíduos objeto deste Contrato, a **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA** o preço unitário de R\$ [Valor] ([Valor por Extenso]) por XXXXXX (Ex. tonelada), conforme sua Proposta Comercial, anexa a este instrumento (Anexo xx) QUE deverá ser pago pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR** por meio de depósito bancário antecipado, perante o Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade do **VENDEDOR**.

3.2. Os bens são ofertados em quantidade, peso ou volume aproximados, sujeitos a medição ou pesagem, e serão pesados conforme balança do vendedor preferencialmente, desde que esta possua certificado de calibração válido emitido por órgão competente (INMETRO ou RBC), cuja validade deverá ser apresentada ao **COMPRADOR** sempre que solicitado.

3.3. O Peso Líquido do **RESÍDUO**, que servirá de base para o faturamento e pagamento, será apurado mediante pesagem na presença e com a anuência do Fiscalização do **VENDEDOR**. Para cada carregamento, será emitido um Manifesto de Transporte de Resíduo - MTR, que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo representante do **COMPRADOR** e pelo fiscal do **VENDEDOR**, atestando a medição (Peso Bruto menos Tara) para fins de validade.

3.3.1. O Peso Líquido, base para o faturamento, será a diferença entre o Peso Bruto e a Tara e será registrado no Manifesto de Transporte de Resíduo - MTR.

3.3.2. O Manifesto de Transporte de Resíduo - MTR deve conter, no mínimo, os Dados da **COMPRADORA/ARREMATANTE** (CNPJ, Razão Social, Placa do Veículo), a Descrição do material retirado, o Peso Líquido apurado, e as Assinaturas do representante da **COMPRADORA/ARREMATANTE** e do Fiscal da Fundação Butantan.

3.3.3. Após cada retirada, com base no Peso Líquido registrado no Manifesto de Transporte de Resíduo - MTR, a **VENDEDORA** emitirá a correspondente Nota Fiscal de Venda. A **COMPRADORA** deverá efetuar o pagamento do valor expresso na Nota Fiscal no prazo de 3 dias úteis a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

3.4. Na hipótese de pagamento por meio de depósito bancário, o **COMPRADOR** deverá enviar por e-mail ao **VENDEDOR** o comprovante de pagamento após sua efetivação, e no momento da próxima retirada de **RESÍDUO**, a via original ou uma cópia do respectivo comprovante de depósito bancário da retirada imediatamente anterior, sendo facultado ao **VENDEDOR** não entregar o **RESÍDUO** caso não lhe seja entregue referido comprovante.

3.5. A falta de pagamento no prazo estabelecido na cláusula 3.2 sujeitará o **COMPRADOR**, independentemente de notificação, à: a) Aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. b) Incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

4. - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. - O RESÍDUO vendido ao **COMPRADOR** nos termos deste CONTRATO deverá ser retirado pelo **COMPRADOR**, por sua conta e risco, no local, dia e horário a ser indicados pelo **VENDEDOR**.

4.2. - No ato da retirada do RESÍDUO os funcionários do **COMPRADOR** deverão estar munidos de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para o manuseio do RESÍDUO, de acordo com a legislação aplicável em vigor e com as exigências internas estabelecidas pelo **VENDEDOR**.

4.3. - Os veículos utilizados pelo **COMPRADOR**, para a retirada do RESÍDUO, deverão estar em bom estado de conservação, sem o que não será permitida a entrada dos mesmos nos estabelecimentos do **VENDEDOR**.

4.4. - O **COMPRADOR** obriga-se a observar rigorosamente as normas de trânsito interno e segurança do **VENDEDOR**.

4.5. - O **COMPRADOR** responsabilizar-se-á pelos danos de qualquer natureza, ocorridos dentro dos estabelecimentos do **VENDEDOR**, ocasionados pelos veículos de propriedade do **COMPRADOR**, por seus funcionários ou pelas empresas contratadas que estejam a seus serviços.

4.6. - Antes do início de seus trabalhos para a retirada do RESÍDUO, o **COMPRADOR** obriga-se a solicitar e receber do Departamento de Segurança do Trabalho Industrial e Prevenção de Incêndio do **VENDEDOR** instruções sobre as normas internas de segurança e ainda obriga-se a observá-las integralmente no cumprimento das disposições do presente CONTRATO.

4.7. - O **COMPRADOR** deverá colocar à disposição do **VENDEDOR** quantidade suficiente de caçambas estacionárias ou outro meio de acondicionamento descrito no anexo do lote arrematado, as quais serão utilizadas internamente para a retirada do RESÍDUO.

4.8. - Todas as caçambas, ou outro meio de acondicionamento descrito no anexo do lote arrematado, a serem colocadas nos estabelecimentos do **VENDEDOR** deverão ser identificadas, inspecionadas e pesadas, com as respectivas taras registradas.

4.9. - O **VENDEDOR** inspecionará, por amostragem, as caçambas, ou outro meio de acondicionamento descrito no anexo do lote arrematado, em fase de carregamento, bem como a carga total, nos seus estabelecimentos ou, ainda, nas dependências do **COMPRADOR**.

4.10. - Qualquer anormalidade que o **COMPRADOR** vier a constatar no sistema de retirada do RESÍDUO decorrente deste CONTRATO, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao **VENDEDOR**.

4.11. - O RESÍDUO, após ter sido retirado pelo **COMPRADOR**, não poderá ser anunciado ou vendido como gerado ou produzido nos estabelecimentos do **VENDEDOR**.

4.12. - O **VENDEDOR** exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade e/ou à utilização do RESÍDUO vendido ao **COMPRADOR** nos termos deste **CONTRATO**.

5. - VIGÊNCIA

5.1. - Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/2.02X e término em ____/____/2.02X, podendo ser:

(i) Rescindido pelo **COMPRADOR**, mediante aviso formal por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A manifestação de desistência, por conveniência do **COMPRADOR**, será configurada como Inexecução Contratual e sujeitara a multa Compensatória de 30%, calculada sobre o valor total remanescente dos RESÍDUOS a serem fornecidos no período contratual restante, conforme previsto no Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e não será aplicado nos casos em que a extinção contratual for motivada por Inexecução Culposa da Obrigação pelo **VENDEDOR**.

Para a execução da multa compensatória, o **VENDEDOR** fica autorizado a reter integralmente o valor

dá Caução de Execução Contratual (cláusula 2.1), até o limite do valor da multa aplicada. Caso o valor da multa exceda a caução, a diferença será cobrada judicialmente.

(ii) rescindido pelo **VENDEDOR**, independente de notificação prévia, nos seguintes casos:

(a) inadimplemento, pelo **COMPRADOR**, de qualquer cláusula e/ou condição aqui previstas, em especial na hipótese de haver reclamação formal de qualquer das áreas do **VENDEDOR**, geradoras do RESÍDUO, quanto ao atendimento, pelo **COMPRADOR**, das condições de retirada do RESÍDUO estipuladas na Cláusula 4 acima.

(b) legítimo protesto de título do **COMPRADOR** ou requerimento de sua falência.

5.2. - SANÇÕES POR INEXECUÇÃO PARCIAL

5.2.1 O não atendimento, ou atendimento irregular, dos prazos e condições de retirada dos resíduos contidos na cláusula 1.3.2, será classificado como Inexecução Parcial da obrigação, sujeitando o **COMPRADOR** as seguintes penalidades:

I. Advertência, cumulativa com a multa diária de 1% (um por cento) do valor do bem arrematado (guarda e conservação), sem prejuízo da perda do direito de retirar o Resíduo da competência em que ocorrer a falha.

II. O descumprimento reiterado do prazo de retirada, ou qualquer inexecução parcial que cause danos ao **VENDEDOR**, poderá, a critério deste último, sujeitar o **COMPRADOR** a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, bem como a sua Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, devidamente prevista no Art. 156 da Lei 14.133/21.

6. - ENCARGOS

6.1. - O **COMPRADOR** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, securitários e quaisquer outras obrigações relacionadas, direta ou indiretamente, aos seus funcionários, incluindo eventuais indenizações por acidentes de trabalho, obrigando-se a indenizar o **VENDEDOR** por qualquer dano que venha a ser causado ao mesmo em virtude do descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

7. - SIGILO

7.1. - O **COMPRADOR**, por seus gerentes, administradores, diretores funcionários e prepostos, obriga-se a não divulgar a terceiros, nem se utilizar de quaisquer informações escritas ou verbais decorrentes deste contrato, de documentação (mapas, plantas, croquis, planos, fotos, filmes, etc.) do **VENDEDOR**, das quais tome conhecimento ou tenha acesso por via direta ou indireta, durante e após a vigência deste contrato.

7.2. - O **COMPRADOR** concorda e admite que o descumprimento do sigilo ora pactuado poderá acarretar prejuízo ao **VENDEDOR**, ficando o **COMPRADOR** obrigado a reparar todos os danos causados ao **VENDEDOR** decorrentes de tal descumprimento.

8. - TOLERÂNCIA

8.1. - A tolerância das partes a infrações das condições estabelecidas neste CONTRATO não implica em perdão, renúncia, alteração ou novação dos direitos que este CONTRATO assegura às partes.

9. - CESSÃO

9.1. - Este CONTRATO não poderá, em qualquer hipótese, ser cedido ou transferido a terceiros, no todo ou em parte, pelo **COMPRADOR**.

9.2 - As partes não poderão penhorar, caucionar ou ceder direitos e créditos resultantes deste acordo, sem o prévio e expresso consentimento da parte contrária.

10 - EFICÁCIA, PUBLICIDADE E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE: A eficácia do presente Contrato de Venda e Compra de Resíduos está sujeita à sua integral divulgação em sítio eletrônico oficial pertinente, no prazo legal aplicável, conforme o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, garantindo a validade e a transparência do instrumento após sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO E CIÊNCIA: As Partes Contratantes declaram-se **CIENTES** de que o presente Contrato, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), com trâmite processual obrigatório pelo sistema eletrônico daquela Corte.

11. - FORO

11.1. - As partes elegem o foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO.

Este CONTRATO é firmado em 3 (três) vias originais e de igual conteúdo, as quais são devidamente assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São Paulo ____ de _____ de 20__.

VENDEDOR

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

COMPRADOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: | |